



**PEDIDO DE COMPRA: 000093 / 2025**

**EMISSÃO: 02/09/2025**

**SECRETARIA: EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

**Objetivo:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de veículo adequado e motorista, para deslocamento de desportistas do Município de Tucunduva/RS até a cidade de Santa Maria/RS, com ida no dia 25 de outubro de 2025 e retorno no dia 26 de outubro de 2025.

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de veículo adequado e motorista, para deslocamento de desportistas do Município de Tucunduva/RS até a cidade de Santa Maria/RS, com ida e retorno nas datas previamente estabelecidas pela Administração. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida, seus quantitativos, especificações e valor de referência encontram-se em anexo.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

A execução do serviço deverá ocorrer na viagem com ida no dia 25 de outubro de 2025 e retorno no dia 26 de outubro de 2025, no trajeto entre o município de Tucunduva/RS e a cidade de Santa Maria/RS

Deverão estar inclusos no valor da proposta todas as despesas necessárias à execução do objeto.

O prazo de vigência da contratação será a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tucunduva, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades e os serviços pretendidos tiveram como base o atendimento das atuais necessidades da comunidade, e de acordo com a disponibilidade financeira.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida, seus quantitativos, especificações e valor de referência encontram-se em anexo.



## ALTERNATIVAS DISPONIVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros.

Os valores estimados para a contratação foram obtidos por meio de consulta direta a três fornecedores, mediante solicitação formal. As consultas foram realizadas conforme Decreto Municipal nº 758 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 829 de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 758 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 829 de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de veículo adequado e motorista, para deslocamento de desportistas do Município de Tucunduva/RS até a cidade de Santa Maria/RS, com ida no dia 25 de outubro de 2025 e retorno no dia 26 de outubro de 2025, por meio de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A participação dos atletas locais em eventos esportivos externos é de fundamental importância para o desenvolvimento do esporte no município, promovendo a inclusão social, incentivando a prática esportiva, valorizando talentos locais e fortalecendo a imagem da gestão pública junto à comunidade.

Entretanto, a Prefeitura Municipal não dispõe de frota própria suficiente, adequada ou com a devida regularização para o transporte seguro e legal desses atletas, o que demanda veículos com maior capacidade, conforto e segurança.

Dante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa devidamente registrada, com veículos em conformidade com as exigências legais, motoristas qualificados e experiência na prestação de serviços similares.

Ressalta-se que essa contratação visa garantir a segurança dos passageiros, a pontualidade nos deslocamentos, a eficiência na logística dos eventos e a continuidade das ações esportivas promovidas pelo município, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de veículo adequado e motorista, para deslocamento de desportistas do Município de Tucunduva/RS até a cidade de Santa Maria/RS com ida no dia 25 de outubro de 2025 e retorno no dia 26 de outubro de 2025.



## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo designará representantes para realizar a gestão e a fiscalização do objeto contratado, conforme o disposto no Decreto Municipal 757, de 24 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) indicação de disponibilidade financeira, conforme dotação orçamentária;
- b) publicação de aviso de dispensa de licitação (Art. 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021) para obter propostas adicionais de eventuais interessados;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica, memorando anexo;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação da contratação a ser elaborado pelo setor de licitações;
- g) realização de empenho pela Secretaria da Fazenda/Setor de Empenhos.
- h) assinatura e publicação do contrato.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais à presente contratação.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

De acordo, \_\_\_\_\_

Jonas Fernando Hauschild

Prefeito Municipal